

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1206/15

Dispõe sobre: "autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica e dá outras providências".

Joaquim da Cruz Junior, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Clovis Aparecido de Oliveira e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão da Serra, a atual estrada de servidão sem nome, localizada no bairro Morro Grande.
- § 1º. Tem seu início na altura do Km 45+300 da Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, lado esquerdo sentido Nazaré Paulista/Guarulhos, e segue numa extensão de 3,3 km., até encontrar a propriedade do Sr. Davi, tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.
 - § 2º. Nas placas indicativas deverá constar a inscrição Estrada de Servidão da Serra.
- Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.
- Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2015.

Joaquim da Cruz Junior Prefeito

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Cristina Aparecida de Souza Assessora de Gabinete